



Projeto de Lei Nº 199/66

PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

—: LEI Nº 1.633, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre complementação do disposto pela Lei nº 1.613, de 7 de novembro de 1.966, criando o Serviço Municipal de Água e Esgotos)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Considera-se o ano de 1.967, como o primeiro de efetivo exercício do Serviço Municipal de Água e Esgotos, criado pela Lei nº 1.613, de 7 de novembro de 1.966.

§ Único - As atividades do Serviço Municipal de Água e Esgotos - S.E.M.A.E. - no exercício de 1.966, são consideradas, apenas, como necessárias para a sua instalação.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal, através da Secretaria das Finanças, autorizada a abrir, no exercício de 1.967, um crédito especial, até o valor de CR\$ 939.800.000 (novecentos e trinta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado ao atendimento das necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos - S.E.M.A.E. -, durante o exercício de 1.967.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar, através da Secretaria das Finanças, "Operações de Crédito", até o limite de CR\$ 939.800.000 (novecentos e trinta e nove milhões e oitocentos mil cruzeiros), mediante o pagamento de juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de Dezembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de Dezembro de 1.966, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo-substa-